



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Universidade Zambeze:

Conselho Universitário:

Resoluções.

Deliberações.

Universidade Zambeze Conselho Universitário

Resolução n.º 7/CONSUNI /2022

O Ensino Superior, de que a Universidade é parte, tem como uma das suas atribuições, “incentivar a investigação científica, tecnológica e cultural” (cf. alínea b, n.º 1 do artigo 3 da Lei 27/2009, de 29 de Setembro). Essa missão é reafirmada na alínea b), n.º 2 do artigo 4 dos Estatutos da Universidade Zambeze, aprovados pelo Decreto n.º 77/2007, de 18 de Dezembro, alterados pelo Decreto n.º 74/2011, de 30 de Dezembro, que incumbe à UniZambeze “realizar investigação científica de alto nível, promovendo a difusão dos seus resultados, a valorização social e económica do conhecimento e a inovação tecnológica”. Tendo em vista essa missão, a Universidade Zambeze aprovou, através da Deliberação n.º 7/2015, a Política de Investigação Científica, que preconiza, entre outros, a institucionalização do fundo de pesquisa, destinado a apoiar as actividades de investigação científica. Neste contexto, o Conselho Universitário, reunido na segunda Sessão Ordinária do ano 2022, nos dias 19 e 20 de Dezembro, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 16, conjugada com o n.º 2 do artigo 71, ambos dos Estatutos da Universidade Zambeze, determina:

1. Instituir o Fundo de Apoio à Actividade de Investigação Científica, constituído por:

- Dotações do Orçamento do Estado;
- Fundos disponibilizados por parceiros, nacionais e internacionais;
- Fundos provenientes do financiamento de programas/projectos conjuntos com o sector produtivo;
- Receitas provenientes da prestação de serviços;
- Taxas de propinas de programas de Pós-Graduação;
- Créditos provenientes de juros de mora em todas as operações financeiras realizadas;
- Outras fontes a definir pelo Conselho Universitário.

2. Autorizar ao Reitor da Universidade Zambeze a fixar, anualmente, as percentagens das fontes de financiamento não fiscais elencadas no número anterior destinadas ao Fundo de Apoio à Actividade Científica.

3. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, na Cidade da Beira, no dia 19 de Dezembro de 2022.

— O Presidente, Prof. Doutor *Bettencourt Preto Sebastião Capece*.

Resolução n.º 8/CONSUNI/ 2022

Reunido na sua segunda sessão ordinária nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2022, no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, o Conselho Universitário apreciou o Calendário Académico relativo ao Ano de 2023. Considerando que o mesmo reflecte as principais actividades necessárias à realização da missão da Universidade nos domínios de ensino, pesquisa, extensão, administração e recursos, o Conselho Universitário, fundando-se no disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 16 dos Estatutos da Universidade Zambeze, aprovados pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 77/2007, de 18 de Dezembro, revistos pelo Decreto n.º 74/2011, de 30 de Dezembro, resolve:

Único: recomendar a implementação do Calendário Académico do Ano Lectivo de 2023.

Deliberado no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, na Cidade da Beira, no dia 20 de Dezembro de 2022.

— O Presidente, Prof. Doutor *Bettencourt Preto Sebastião Capece*.

Resolução n.º 9/CONSUNI/ 2022

Reunido na sua segunda sessão ordinária nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2022, no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, o Conselho Universitário apreciou de alteração das Taxas de Serviços Académicos da Universidade Zambeze. A alteração consiste basicamente na introdução de taxas dos serviços prestados pela Faculdade de Direito e na inserção de taxas aplicáveis às cerimónias de graduação, mudança de regime e assistência de aulas em regime distinto. Considerando que, pelo montante das taxas proposto, os utentes prestarão mera contribuição para a continuidade e eficiência dos serviços prestados, o Conselho Universitário, fundando-se no disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 16 dos Estatutos da Universidade Zambeze, aprovados pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 77/2007, de 18 de Dezembro, revistos pelo Decreto n.º 74/2011, de 30 de Dezembro, delibera:

1. Alterar a Tabela de Taxas de Serviços Académicos da Universidade Zambeze, em anexo e que faz parte integrante desta resolução.

2. A presente resolução entra em vigor a partir do dia 3 de Janeiro de 2023.

Deliberado no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, na Cidade da Beira, no dia 20 de Dezembro de 2022.

— O Presidente, Prof. Doutor *Bettencourt Preto Sebastião Capece*.

Deliberação n.º 5/CONSUNI/ 2022

O estágio actual do desenvolvimento da UniZambeze exige, não só, a reiteração da busca progressiva da excelência da qualidade de ensino, como, também, a extensão da oferta formativa em novos domínios de conhecimento. Neste âmbito, reunido na sua segunda sessão ordinária nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2022, no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, o Conselho Universitário apreciou a proposta de criação do Curso de Mestrado em Ciências Agrárias e o respectivo Plano Curricular Pedagógico. Porque os objectivos do Curso, a grelha curricular e o perfil do graduado mostram-se ajustados aos desafios colocados na área das Ciências Agrárias, o Conselho Universitário, fundando-se no disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 16 dos Estatutos da Universidade Zambeze, aprovados pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 77/2007, de 18 de Dezembro, revistos pelo Decreto n.º 74/2011, de 30 de Dezembro, delibera:

1. Criar o Curso de Mestrado em Ciências Agrárias na Universidade Zambeze.

2. Aprovar o Currículo Pedagógico do Curso de Mestrado em Ciências Agrárias, em anexo e que faz parte integrante desta deliberação;

3. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberado no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, na Cidade da Beira, no dia 19 de Dezembro de 2022.

— O Presidente, Prof. Doutor *Bettencourt Preto Sebastião Capece*.

Deliberação n.º 6/CONSUNI/ 2022

O estágio actual do desenvolvimento da UniZambeze exige, não só, a reiteração da busca progressiva da excelência da qualidade de ensino, como, também, a extensão da oferta formativa em novos domínios de conhecimento. Neste âmbito, reunido na sua segunda sessão ordinária nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2022, no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, o Conselho Universitário apreciou a proposta de criação do Curso de Licenciatura em Medicina Veterinária e o respectivo Plano Curricular Pedagógico. Porque os objectivos do Curso, a grelha curricular e o perfil do graduado mostram-se ajustados aos desafios colocados na área das Ciências Veterinárias, o Conselho Universitário, fundando-se no disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 16 dos Estatutos da Universidade Zambeze, aprovados pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 77/2007, de 18 de Dezembro, revistos pelo Decreto n.º 74/2011, de 30 de Dezembro, delibera:

1. Criar o Curso de Licenciatura em Medicina Veterinária na Universidade Zambeze.

2. Aprovar o Currículo Pedagógico do Curso de Licenciatura em Medicina Veterinária, em anexo e que faz parte integrante desta deliberação;

3. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberado no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, na Cidade da Beira, no dia 19 de Dezembro de 2022.

— O Presidente, Prof. Doutor *Bettencourt Preto Sebastião Capece*.

Deliberação n.º 7/CONSUNI/ 2022

Reunido na sua segunda sessão ordinária nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2022, no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, o Conselho Universitário apreciou a proposta de alteração da designação do Centro de Investigação Jurídica, Económica e Social da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, referenciada no Organigrama dessa unidade orgânica, aprovado pela Deliberação do Conselho Universitário n.º 05/CONSUNI/2021. Considerando que a proposta visa a remoção da referência à investigação jurídica, na sequência da desagregação do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, e da criação da Faculdade de Direito, mostra-se fundada a proposta, porquanto a área jurídica já não integra o objecto de estudo da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades. Assim, o Conselho Universitário, fundando-se no disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 16 dos Estatutos da Universidade Zambeze, aprovados pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 77/2007, de 18 de Dezembro, revistos pelo Decreto n.º 74/2011, de 30 de Dezembro, delibera:

1. O Centro de Investigação Jurídica, Económica e Social da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades passa a designar-se Centro de Investigação Económica e Social da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades.

2. É alterada a abreviatura CIJES do Centro de Investigação Económica e Social da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, passando para CICES.

3. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberado no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, na Cidade da Beira, no dia 19 de Dezembro de 2022.

— O Presidente, Prof. Doutor *Bettencourt Preto Sebastião Capece*.

Deliberação n.º 8/CONSUNI/ 2022

Reunido na sua segunda sessão ordinária nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2022, no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, o Conselho Universitário apreciou a proposta do Regulamento-Tipo dos Departamentos Académicos das Unidades Orgânicas de Ensino, o qual visa concretizar a norma constante do n.º 2 do artigo 30 dos Estatutos da Universidade Zambeze, que preconiza que “os departamentos, como subunidades das unidades orgânicas, reger-se-ão por um regulamento próprio, elaborado de acordo com um regulamento-tipo”. Considerando que a proposta apresenta, entre outros, a estrutura orgânica, as competências e o funcionamento dos Departamentos, o Conselho Universitário, baseando-se no disposto no n.º 4 do artigo 30 dos Estatutos da Universidade Zambeze, aprovados pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 77/2007, de 18 de Dezembro, revistos pelo Decreto n.º 74/2011, de 30 de Dezembro, delibera:

1. É aprovado o Regulamento-Tipo dos Departamentos Académicos das Unidades Orgânicas de Ensino, em anexo e que faz parte integrante desta deliberação.

2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberado no Anfiteatro A da Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades, na Cidade da Beira, no dia 19 de Dezembro de 2022.

— O Presidente, Prof. Doutor *Bettencourt Preto Sebastião Capece*.